

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SBCPREV**

**(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.145, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011)**

**PARECER**

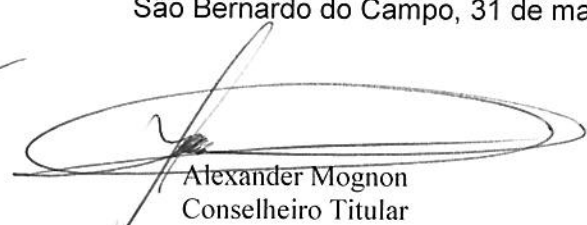
**CONSELHO FISCAL**

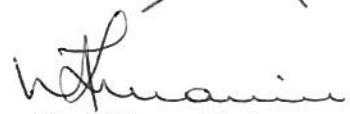
**(BALANCETE DO MÊS DE MARÇO DE 2012).**

Considerando-se o balancete apresentado pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente à competência Março de 2012, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que não houve ingresso de recursos do Banco Santos. A compensação financeira previdenciária do INSS neste mês foi de R\$ 4.871.261,34 (quatro milhões, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos). Constatou-se ainda, a falta de conciliação entre as contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis. Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no mês em referência, encontram-se, devidamente consignado de acordo com a Lei Federal nº 4320/64; sendo assim, pode-se considerá-lo regulares, portanto, estão em condições de serem encaminhados ao Tribunal de Contas.

São Bernardo do Campo, 31 de maio de 2012.

  
Plínio Alves de Lima  
Presidente

  
Alexander Mognon  
Conselheiro Titular

  
Maria Teresa Marino  
Conselheira Titular

  
Tatiana Monçayo Martins Rebucci  
Conselheira Titular

*Recebido  
17/1/13  
V. BENEDETTI M. D. ALTA  
M. S. CONS. - ADM.*

*Recebido em  
04/10/2013  
Rebucci*